



Número: **0023885-79.2018.8.17.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Seção A da 20ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **21/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 303.552,71**

Assuntos: **Locação de Imóvel**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
HERBETES DE HOLLANDA CORDEIRO (EXEQUENTE)		PAULO ELISIO BRITO CARIBE (ADVOGADO)	
SOCIEDADE CULTURAL ANGLO AMERICANA LTDA - ME (EXECUTADO)			
MARCELINO ALBUQUERQUE MADRUGA (EXECUTADO)			
OZANETE NEVES DE FARIAS MADRUGA (EXECUTADO)			
MARCOS TADEU ALBUQUERQUE MADRUGA (EXECUTADO)		ORLANDO VIRGINIO PENHA (ADVOGADO)	
LENIRA DA COSTA NOBREGA MADRUGA (EXECUTADO)		ORLANDO VIRGINIO PENHA (ADVOGADO)	
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
94312950	02/12/2021 19:31	Despacho	Despacho



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 20ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0023885-79.2018.8.17.2001**

EXEQUENTE: HERBETES DE HOLLANDA CORDEIRO

EXECUTADO: SOCIEDADE CULTURAL ANGLO AMERICANA LTDA - ME, MARCELINO ALBUQUERQUE MADRUGA,
OZANETE NEVES DE FARIAS MADRUGA, MARCOS TADEU ALBUQUERQUE MADRUGA, LENIRA DA COSTA
NOBREGA MADRUGA

DESPACHO

Não efetivada a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário.

Considerando que não foi possível a venda em hasta pública do bem imóvel situado na Comarca de Campina Grande, ante a ausência de interessados, autorizo sua alienação por iniciativa do exequente, podendo fazer publicidade em sites especializados de imóveis, fixando o preço mínimo da venda como de 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação do bem pelo Juízo da Comarca de Campina Grande/PB.

Autorizo, também, a alienação por iniciativa particular do bem imóvel sala comercial nº 809 do Edf. Enterprise, localizado na Avenida Francisca Moura, nº 434, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-440, objeto de penhora nos autos da Carta Precatória 0802914-89.2021.8.15.2001.

O pagamento do preço da arrematação deverá ser realizado preferencialmente à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante caução idônea (art. 892, CPC), no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado, a ser pago no prazo de até 01 (um) dia útil após a arrematação.

A alienação deverá ser efetivada o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tudo conforme o disposto no art. 879, §1º do CPC.

Alienado um dos bens, e sendo a alienação suficiente para quitação da dívida, o exequente deverá suspender as tratativas para alienação do segundo imóvel, em obediência ao princípio da menor onerosidade ao devedor.

RECIFE, 2 de dezembro de 2021.



Nehemias de Moura Tenório

Juiz de Direito

